

Projeto de Lei Nº 002, de 23 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre o piso salarial dos professores efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **Prefeito de Bom Jardim**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE não poderá ser inferior a R\$ 3.984,86 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE não poderá ser inferior a R\$ 2.988,65 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Art. 3º O Piso dos professores do magistério para 200 (duzentas) horas e 150 (cento e cinquenta) horas serão fixados conforme anexo único desta Lei.

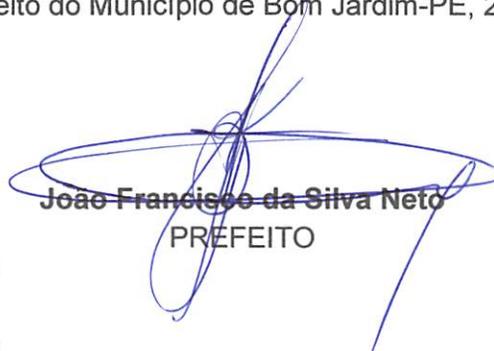
Art. 4º O professor contratado por excepcional interesse público para os “anos finais” será remunerado por “hora-aula” cujo valor será de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por hora-aula.

Art. 5º A criação das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º, ficam condicionados à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, 23 de janeiro de 2024.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
FAVORÁVEIS 11 CONTRÁRIOS —
ABSTENÇÃO — DATA 26/01/24

Presidente





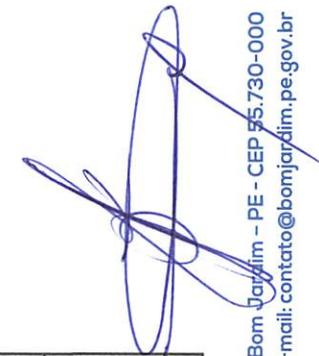
ANEXO ÚNICO

Professores – 150 horas aulas

Classe		Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Faixa 6	Faixa 7	Faixa 8	Faixa 9	Faixa 10
	%	2,50%									
Magistério		R\$ 2.901,61	R\$ 2.974,15	R\$ 3.048,50	R\$ 3.124,72	R\$ 3.202,83	R\$ 3.282,91	R\$ 3.364,98	R\$ 3.449,10	R\$ 3.535,33	R\$ 3.623,71
Graduação	Base	R\$ 2.988,65	R\$ 3.063,37	R\$ 3.139,95	R\$ 3.218,45	R\$ 3.298,91	R\$ 3.381,38	R\$ 3.465,92	R\$ 3.552,57	R\$ 3.641,38	R\$ 3.732,41
Especialização	15%	R\$ 3.436,95	R\$ 3.522,87	R\$ 3.610,94	R\$ 3.701,22	R\$ 3.793,75	R\$ 3.888,59	R\$ 3.985,81	R\$ 4.085,45	R\$ 4.187,59	R\$ 4.292,28
Mestrado	15%	R\$ 3.952,49	R\$ 4.051,30	R\$ 4.152,58	R\$ 4.256,40	R\$ 4.362,81	R\$ 4.471,88	R\$ 4.583,68	R\$ 4.698,27	R\$ 4.815,72	R\$ 4.936,12
Doutorado	15%	R\$ 4.545,36	R\$ 4.659,00	R\$ 4.775,47	R\$ 4.894,86	R\$ 5.017,23	R\$ 5.142,66	R\$ 5.271,23	R\$ 5.403,01	R\$ 5.538,08	R\$ 5.676,54

Professores – 200 horas aulas

Classe		Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	Faixa 5	Faixa 6	Faixa 7	Faixa 8	Faixa 9	Faixa 10
	%	2,50%									
Magistério		R\$ 3.868,81	R\$ 3.965,53	R\$ 4.064,67	R\$ 4.166,29	R\$ 4.270,44	R\$ 4.377,20	R\$ 4.486,63	R\$ 4.598,80	R\$ 4.713,77	R\$ 4.831,61
Graduação	Base	R\$ 3.984,86	R\$ 4.084,48	R\$ 4.186,59	R\$ 4.291,26	R\$ 4.398,54	R\$ 4.508,50	R\$ 4.621,22	R\$ 4.736,75	R\$ 4.855,16	R\$ 4.976,54
Especialização	15%	R\$ 4.582,59	R\$ 4.697,15	R\$ 4.814,58	R\$ 4.934,95	R\$ 5.058,32	R\$ 5.184,78	R\$ 5.314,40	R\$ 5.447,26	R\$ 5.583,44	R\$ 5.723,03
Mestrado	15%	R\$ 5.269,98	R\$ 5.401,73	R\$ 5.536,77	R\$ 5.675,19	R\$ 5.817,07	R\$ 5.962,50	R\$ 6.111,56	R\$ 6.264,35	R\$ 6.420,96	R\$ 6.581,48
Doutorado	15%	R\$ 6.060,47	R\$ 6.211,99	R\$ 6.367,29	R\$ 6.526,47	R\$ 6.689,63	R\$ 6.856,87	R\$ 7.028,29	R\$ 7.204,00	R\$ 7.384,10	R\$ 7.568,70



Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER Nº 02/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Ao Projeto de Lei nº 002, de 23 de janeiro de 2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre o piso salarial dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Autor: **Poder Executivo**

Relatora: Jêssica Maria Barbosa da Silva

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº 02/2024, de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o piso salarial dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências, expondo os motivos de sua proposição.

O referido projeto versa sobre a atualização do piso salarial dos professores da Rede Municipal de Ensino, embasando-se no Artigo 5º, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece a necessidade de revisão periódica do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Desta forma, considerando o aumento do piso salarial dos professores, estipulado através da Portaria Interministerial MF/MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2023, na ordem de 3,62% para este ano, faz-se necessário promover algumas modificações na Lei Municipal 1102, de 27 de março de 2022 e demais legislações subsequentes que tratam do Plano de Cargos e Carreira do Município.

Em face ao exposto, no bojo da matéria, considero o Projeto de Lei nº 02/2024, do Executivo Municipal, legal, tecnicamente correto e, no mérito, voto pela sua aprovação.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2024.

Jêssica Maria Barbosa da Silva

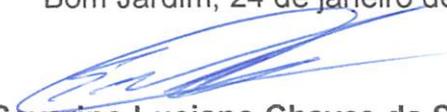
Jêssica Maria Barbosa da Silva

Relatora

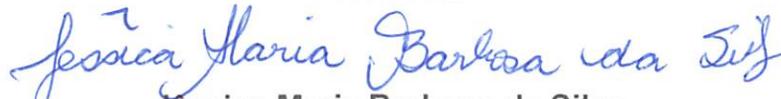
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida nesta data, para analisar e oferecer Parecer ao Projeto de Lei nº 02/2024, de 23 de janeiro de 2024, do Executivo Municipal, opinou em sua maioria pela sua juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela Aprovação da Matéria.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2024.


Severino Luciano Chaves da Silva

Presidente


Jéssica Maria Barbosa da Silva

Relatora

Raimundo Gerônimo da Silva

Membro



Comissão de Justiça e Redação

PARECER Nº 002/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Ao Projeto de Lei nº 002, de 23 de janeiro de 2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre o piso salarial dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Alexandre Barbosa de Araújo

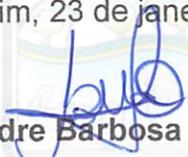
O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº 02/2024, de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o piso salarial dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências, expondo os motivos de sua proposição.

O referido projeto versa sobre a atualização do piso salarial dos professores da Rede Municipal de Ensino, embasando-se no Artigo 5º, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece a necessidade de revisão periódica do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Desta forma, considerando o aumento do piso salarial dos professores, estipulado através da Portaria Interministerial MF/MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2023, na ordem de 3,62% para este ano, faz-se necessário promover algumas modificações na Lei Municipal 1102, de 27 de março de 2022 e demais legislações subsequentes que tratam do Plano de Cargos e Carreira do Município.

Em face ao exposto, no bojo da matéria, considero o Projeto de Lei nº 02/2024, do Executivo Municipal, legal, tecnicamente correto e, no mérito, voto pela sua aprovação.

Bom Jardim, 23 de janeiro de 2024.

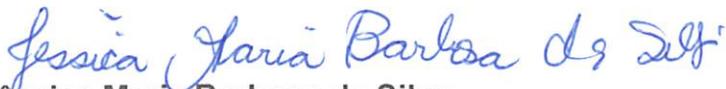

Alexandre Barbosa de Araújo

Relator

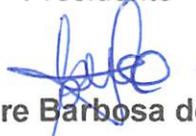
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, reunida nesta data, para analisar e oferecer Parecer ao Projeto de Lei nº 02/2024, de 23 de janeiro de 2024, do Executivo Municipal, opinou em sua maioria pela sua juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela Aprovação da Matéria.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2024.


Jéssica Maria Barbosa da Silva

Presidente


Alexandre Barbosa de Araújo

Relator


Adeildo Barbosa dos Santos

Membro

